



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO.

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, CEP 46.430-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador de cedula de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46.400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Servidor Público, com fundamento no parecer jurídico acostado ao autos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O **CEDENTE**, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão a servidora pública **ANA GLAUCIA LOURENÇO SILVA**, Matrícula nº 9010795, ocupante do cargo de Médica Veterinária, sem ônus ao **CESSIONÁRIO**.

1.2. A servidora cedida desenvolverá suas atividades conforme a demanda dos Serviços de Inspeção Municipal pertinentes ao Município de Guanambi, podendo exercer suas funções tanto de forma presencial quanto online, conforme as necessidades específicas das atividades, sem carga horária fixa e predefinida, respeitando a autonomia técnica de sua atuação profissional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) Encaminhar ao **CEDENTE** a folha mensal de frequência da servidora, bem como as justificativas em caso de ausência;
- b) Manter arquivos com a documentação relativa à cessão;
- c) Fornecer ao **CEDENTE** todas as informações solicitadas sobre a execução das atividades;
- d) Informar ao **CEDENTE** qualquer alteração funcional da servidora que impacte os trabalhos;
- e) Proceder à devolução da servidora em caso de rescisão deste termo;
- f) Arcar com despesas de diárias e transporte, se houver necessidade de deslocamento em serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2. O **CEDENTE** se compromete a:

- a) Realizar o pagamento da remuneração da servidora e encargos correspondentes;
- b) Manter arquivo com os documentos relativos à formalização e execução deste instrumento;
- c) Manifestar-se previamente sobre licenças ou afastamentos solicitados pela servidora;
- d) Encaminhar ao **CESSIONÁRIO** relatório sobre o gozo de férias da servidora, quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

3.1. O presente termo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes;

3.2. Poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo **CEDENTE**, a qualquer tempo, por interesse da administração pública.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:**

4.1. A remuneração da servidora, bem como quaisquer verbas indenizatórias ou adicionais legais, permanecerão sob responsabilidade exclusiva do **CEDENTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

5.1. A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, por meio de extrato, ficará a cargo do **CEDENTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A fiscalização do presente termo, por parte do **CEDENTE**, será realizada por intermédio do Departamento de Pessoal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL:**

7.1. O presente instrumento tem como fundamento legal as Leis Municipais nº 084/1990, 643/2012 e demais diplomas legais aplicados ao caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1. O presente Termo de Cessão terá vigência até 17/07/2026, com efeitos a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi-BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo o cedente e o cessionário, em duas vias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

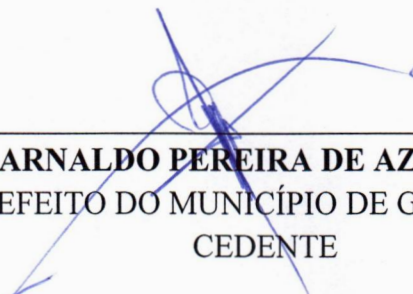
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Guanambi – Bahia, 17 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CEDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO  
CESSIONÁRIO

### TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson Rildo Azevedo Satrio CPF: 795.552.255-97

NOME: Warlei Oliveira de Souza CPF: 877417095-34